



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 19.870.299/0001-63
www.ananas.to.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL OU EMPRESA
E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

ASSUNTO: Dispensa de Licitação para contratação de pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços de Assessoria e consultoria de matérias pertinentes a licitações e contratos administrativos, apoio administrativo, com orientação para busca da melhoria da eficiência, sugerindo alteração que estabeleçam padronização de rotinas e operações junto ao setor de licitações vinculados ao Fundo Municipal de Educação pelo período de 11 (onze) meses. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A escolha do prestador de serviços foi calçada nas propostas de preços apresentadas, entre as propostas apresentadas a cotação da empresa **R CESAR FERREIRA BARBOSA, INSCRITA NO CNPJ: 30.117.580/0001-62** com endereço Rua Quintino Bocaiuva, número 564, Centro, CEP: 77.890-000, Ananás Tocantins. É a mais vantajosa para Administração, inclusive superando o valor da média dos três orçamentos, ou seja, o valor que o Fundo Municipal de Educação de Ananás vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite licitatório na modalidade convite, sendo assim financeiramente favorável.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, onde foram cotados os preços com 03 (três) empresas na área do objeto licitado, e as empresas atendem todo o objeto, assim sendo, a escolha recaiu sobre supra citado, cujo valor da proposta é de R\$ 17.490,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa reais), parcelado em 11 (onze) vezes no valor de R\$: 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais) foi o menor preço, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

Diante da escolha pelo menor preço e qualificação técnica apresenta, soltamos ao representante da empresa supra citada para apresentar os documentos necessário para a contratação, com base legal no **Art. 28**. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Rua JK, nº 210, Centro, CEP: 77.890-000 - Ananás - TO.
Fone: (63) 3442-1232

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 19.870.299/0001-63
www.ananas.to.gov.br



V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
(Revogado)

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

Departamento de licitação aos 08 de janeiro de 2021.


CLEUDIRÊNE DA SILVA ARAUJO
Presidente


CLEUDEIR SILVA ARAUJO
Secretário


AMANDA RODRIGUES DE SOUSA
Membro


EDILÂNIA ALVES FERREIRA
Membro